



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PORTARIA P N. 104/2014

Dispõe sobre o horário de expediente a ser observado nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e nos Cartórios Eleitorais da Circunscrição deste Estado.

O Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso XXXVI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRES n. 7.847, de 12.12.2011),

– considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol e o notório envolvimento nacional com o evento;

– considerando a concomitância entre o horário de jogos da Seleção Brasileira e o horário de expediente deste Tribunal fixado na Portaria P n. 301, de 25.9.2009, da Presidência; e

– considerando a necessidade de conciliar os referidos horários e possibilitar aos servidores o acompanhamento dos jogos sem prejuízos aos jurisdicionados,

RESOLVE:

Art. 1º Nos dias 12, 17 e 23.6.2014, em que há jogos definidos da Seleção Brasileira de Futebol, deverá ser observado o horário de expediente na Sede deste Tribunal e nos Cartórios Eleitorais do Estado das 8 às 15 horas, ininterruptamente.

Art. 2º Na impossibilidade de observância do horário de expediente fixado no art. 1º, o servidor deverá cumprir a sua jornada de trabalho diária no horário normal de expediente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)*.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de maio de 2014.

Desembargador Sérgio Roberto Baasch Luz
Presidente em exercício